



EDITAL DE REABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 26 DE JULHO DE 2018

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 12 DE 11 DE JULHO DE 2018

ALTERADO PELO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROGRAD Nº 1 DE 12 DE JULHO DE 2018

ALTERADO PELO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROGRAD Nº 2 DE 18 DE JULHO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID) NA UFGD**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 7.219, 24/06/2010, a Portaria GAB/CAPES nº 45/2018, o Edital CAPES nº 07/2018, a Resolução COUNI/UFGD nº 37/2018 e a CEPEC/UFGD nº 66/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de professor da educação básica para atuar como **SUPERVISOR** do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PIBID

1.1. Programa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o Pibid é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas da UFGD; 3 professores da educação básica (supervisores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (Coordenador de Área), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e



práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professores da educação básica para atuarem como supervisores do Pibid, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD e a expectativa de vagas disponíveis para as escolas públicas, conforme tabela constante no item 5.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PIBID

3.1. São atribuições do professor supervisor do Pibid/UFGD:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD, as atividades dos discentes;

II – controlar a frequência dos discentes do Pibid/UFGD, repassando essas informações ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD;

III – informar ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV – participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD;

V – informar à comunidade escolar sobre as atividades do Pibid;

VI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid;

VII – enviar ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFGD.

4. DA BOLSA PARA SUPERVISÃO DO PIBID

4.1. O candidato convocado para ocupar a vaga de supervisor Pibid/UFGD e que tenha seu vínculo junto ao programa confirmado fará jus à bolsa mensal na modalidade “supervisão”, concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 45/2018.



4.2. O valor da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

4.4. A bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

4.5. É vedado aos supervisores do Pibid:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

4.6. Professores da educação básica que já participaram de edições anteriores do Pibid/CAPES devem observar o teto máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência no Programa, conforme Portaria GAB/CAPES nº 45/2018.

5. DAS VAGAS

5.1. Expectativa de vagas para professor supervisor do Pibid/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos subprojetos e escolas:

Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD	Escola – Município – Expectativa de Vagas*
Biologia	EE Presidente Vargas – Dourados/MS – 01 vagas para o Ensino Fundamental
Educação do Campo (ver item 6.1, inciso I.b)	EE Paulo Eduardo de Souza Firmo – Assent. Eldorado – Sidrolândia/MS – 01 vaga.



	EM Rural Polo Paiolzinho – Assent. Paiolzinho – Corumbá/MS – 01 vaga.
Informática (ver item 6.1, inciso I.a)	EE Castelo Branco – Bela Vista/MS – 01 vaga. EM Pingo de Gente – São Gabriel do Oeste 01 vaga.
Licenciatura Intercultural Indígena (ver item 6.1, inciso I.c)	EM Polo Indígena Mbo Erenda Tupa I Nandeva – Amambaí/MS – 01 vaga.

*A efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de supervisor Pibid, está condicionada à composição integral de seus núcleos (3 supervisores e 24 licenciandos bolsistas).

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. São requisitos para a participação do professor da educação básica como candidato no processo de seleção de que trata este edital e para o recebimento de bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid:

I – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD, na qual se inscreva para atuar como supervisor do Pibid;

I.a) para supervisor do Pibid no subprojeto da área/componente curricular de Informática o candidato poderá ser licenciado em qualquer área;

I.b) para supervisor Pibid do subprojeto de Educação do Campo o candidato deverá ser licenciado em História ou Geografia ou Biologia/Ciências Biológicas.

I.c) para os candidatos à supervisor do subprojeto da área/componente curricular de Licenciatura Intercultural Indígena o candidato a comprovação de licenciado poderá ser realizada até o momento do efetivo vínculo.

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital;

III – ser professor, preferencialmente, concursado/efetivo da escola pública participante e ministrar, nesta escola, a disciplina na área do subprojeto da UFGD para o qual se inscreva;

IV – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V – firmar Termo de Compromisso do Supervisor Pibid (Anexo II);

VI – cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>

VII – estar quite com as obrigações eleitorais;

VIII – estar quite com as obrigações militares (para o candidato de sexo masculino);



6.2. Para o recebimento da bolsa de supervisor Pibid, o candidato convocado deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do item 6.1 poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato do processo de seleção de que trata este edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante a entrega, pelo candidato, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Termo de Compromisso do Supervisor Pibid (Anexo II), preenchido e com **todas** as páginas rubricadas pelo candidato, devendo este apor assinatura na última página (no campo indicado);
- c) Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo III), preenchido, preliminarmente, pelo candidato, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios organizados sequencialmente, conforme forem indicados pelo candidato no preenchimento preliminar;
- d) documento comprobatório de que ministra, na escola escolhida para a inscrição, a disciplina correspondente à área/componente curricular do subprojeto Pibid/UFGD, podendo ser apresentado declaração da direção da escola.
- e) cópia do currículo preenchido na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- e) cópia de comprovante bancário de conta corrente em nome do candidato (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil, podendo ser apresentado como comprovante cópia legível do cartão do banco ou extrato);

7.2. O candidato poderá se inscrever em apenas uma escola/subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição (Anexo I).

7.3. As inscrições devem ser realizadas pelos candidatos na Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD) da UFGD, localizada na Unidade I (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados-MS, no período de 26 a 31 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h (horário de MS).

7.3.1. Os candidatos às vagas das escolas localizadas fora da sede do município de Dourados-MS poderão, alternativamente, enviar cópia digitalizada (escanerizadas) da documentação de inscrição, para o endereço eletrônico: cograd@ufgd.edu.br. O candidato que assim proceder fica comprometido a entregar os documentos originais de inscrição quando solicitados pela UFGD.



7.3.2. Será aceita a documentação de inscrição, na forma do item 7.3.1, que for enviada até às 17 horas (horário de MS) do dia 31 de julho de 2018. A documentação enviada após este horário não será considerada para fins de inscrição ou pontuação do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo III).

7.3.3. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação na forma do item 7.3.1, bem como no preenchimento da Plataforma Freire.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

7.5. O cumprimento das disposições contidas no Termo de Compromisso do Supervisor Pibid (Anexo II) será exigido do candidato somente em caso de efetiva atuação como supervisor do Pibid.

8. DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. A seleção de professor da educação básica para a vaga expectada de supervisor do Pibid/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação do currículo do candidato, de acordo com o Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo III) e os documentos comprobatórios que o acompanharem.

8.2.1. Para a comprovação do tempo de experiência no magistério na educação básica o candidato poderá apresentar, entre outros que entender convenientes, os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) certidão/atestado que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) ato do dirigente máximo da escola, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

8.2.2. A documentação de comprovação do tempo de experiência no magistério da educação básica



será utilizada para aferir a pontuação do item 2.1 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo III), bem como para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do item 6.1.

8.2.3. Documentação de mesma natureza àquela elencada nas alíneas do item 8.2.1 poderá ser apresentada para a comprovação do tempo de experiência na gestão pedagógica da educação básica, previsto no item 2.2 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo III).

8.3. A decisão sobre a conveniência da documentação apresentada pelo candidato para a comprovação e pontuação do currículo é prerrogativa da comissão de seleção a ser instituída pela PROGRAD/UFGD.

8.4. Os candidatos aprovados serão classificados por escola/subprojeto em que se inscreveram e de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo III), sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, **respeitada a preferencialidade prevista no inciso III do item 6.1.**

8.5. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

- I – maior pontuação no item 2.1 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo III);
- II – maior pontuação no item 2.2 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo III);
- III – maior idade.

8.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção de que trata este edital, caso forneça informações inverídicas, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e criminais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível



para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD:
<https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por escola/subprojeto.

10.1.1. A convocação mencionada no item 10.1 é condição necessária, mas não suficiente, para a confirmação do vínculo do candidato como supervisor Pibid/UFGD, uma vez que a efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de supervisor Pibid, está condicionada à composição integral de seus núcleos (3 supervisores e 24 licenciandos bolsistas).

10.1.2. A convocação dos candidatos para atuarem como supervisores do Pibid na UFGD será realizada por meio de edital da PROGRAD/UFGD, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas por escola/subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.3. O candidato que não atender à convocação para atuar como supervisor do Pibid perderá o direito à vaga.

11. DO VÍNCULO DO SUPERVISOR PIBID

11.1. O vínculo do candidato convocado para supervisor do Pibid/UFGD ocorrerá por meio de assinatura do Termo de Compromisso do Supervisor por todas as partes, ficando a confirmação do vínculo condicionada à efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de supervisor.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 6.1 deste edital.

11.3. O desenvolvimento das atividades de supervisor do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de “supervisão” não geram vínculos empregatícios entre o supervisor bolsista e a Capes, nem entre o supervisor bolsista e a UFGD.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.



12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	26 a 31 de agosto de 2018
Edital de divulgação do resultado preliminar	01 de agosto de 2018
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	2 e 3 de agosto de 2018
Edital de homologação do resultado final	4 de agosto de 2018
Edital de convocação dos candidatos aprovados e selecionados	4 de agosto de 2018
Data prevista para o início das atividades como supervisor do Pibid na UFGD	7 de agosto de 2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo.

13.2. Os supervisores efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Supervisor e da Portaria GAB/CAPES nº 45/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 18 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas pelos seguintes canais:

- a) e-mail: cograd@ufgd.edu.br;
- b) telefone: (67) 3410-2832

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFGD.

Paula Pinheiro Padovese Peixoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 12/2018

EDITAL DE REABERTURA PROGRAD nº 01 26 DE JULHO DE 2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais	
Nome civil completo:	
Nome social* completo:	
<input type="checkbox"/> Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº 12/2018.	
* Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.	
Telefone:	E-mail:
Documento de identidade:	
Data da emissão:	
Órgão Expedidor:	
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:
Informações para Inscrição (preencher conforme item 5.1 do edital)	
Escola:	
Professor(a) concursado/efetivo <input type="checkbox"/> Professor(a) contratado/temporário <input type="checkbox"/>	
Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD:	
<input type="checkbox"/> Biologia	<input type="checkbox"/> Informática
<input type="checkbox"/> Educação do Campo	<input type="checkbox"/> Licenciatura Intercultural Indígena

Dourados-MS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 12/2018

EDITAL DE REABERTURA PROGRAD nº 01 26 DE JULHO DE 2018

**TERMO DE COMPROMISSO DO SUPERVISOR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid/UFGD)**

Bolsista Supervisor do Pibid:

Nome civil	
Nome social	
Área/Componente Curricular	
	Professor(a) concursado/efetivo () Professor(a) contratado/temporário ()
Endereço completo (incluindo CEP, cidade, UF)	Rua/Av.: _____ nº _____
	Complemento: _____
	CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefones: (fixo e celular)	
E-mails:	
Nº do CPF:	
Nº do RG:	
Informações Bancárias*	Banco: _____ Nº do Banco: _____
	Nº Conta: _____ Agência Nº: _____ Operação: _____

* **Ver item 6.2 do Edital de Abertura PROGRAD nº 12/2018.** A Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil. Caso o candidato não possua conta corrente em seu nome no momento de inscrição, o campo “informações bancárias” não deve ser preenchido. Porém, para o recebimento de bolsa, o supervisor deverá possuir conta corrente em seu nome.

Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por Liane Maria Calarge, Reitora.

Capes:



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor Pibid de iniciação à docência e a UFGD firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na UFGD, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista supervisor do Pibid declara estar ciente dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018.

Cláusula segunda

O bolsista supervisor do Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I – ser aprovada em processo seletivo para supervisores do Pibid realizado pela UFGD;
- II – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD no qual irá acompanhar os licenciandos do Pibid;
- II.a) para supervisor do Pibid no subprojeto da área/componente curricular de informática o candidato deve ser licenciado em qualquer área.
- II.b) para supervisor Pibid do subprojeto de Educação do Campo o candidato deve ser licenciado em História ou Geografia ou Biologia/Ciências Biológicas.
- III – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV – ser professor da escola pública participante e ministrar, nesta escola, a disciplina/componente curricular da área do subprojeto Pibid da UFGD;
- V – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto do Pibid;
- VI – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.
- VII – estar quite com as obrigações eleitorais;
- VIII – estar quite com as obrigações militares (para os supervisores Pibid de sexo masculino).

Cláusula terceira

O bolsista supervisor do Pibid declara estar ciente de que:

- I – faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;



II – o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III – o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV – qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V – todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador Institucional do Pibid/UFGD para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI – a Capes não fará pagamento retroativo de bolsa, exceto no caso em que a bolsa for suspensa para averiguação de inobservância das obrigações e normas do Pibid e, após averiguação, não for constatada irregularidade.

VII – não é permitido acumular a bolsa Pibid com outra concedida por instituição pública;

VIII – a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, entre o bolsista e a UFGD ou, ainda, entre o bolsista e a escola na qual desenvolve as atividades;

IX – são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

b) recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018, ou norma superveniente.

§ 1º A devolução das bolsas será realizada em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU e nos termos da legislação federal vigente.

§ 2º No caso previsto na alínea b) acima, o bolsista ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

X – a suspensão temporária da bolsa de supervisão do Pibid com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas do Pibid.

XI – o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da UFGD, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou desabonador do bolsista e por outros motivos pertinentes previstos na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018, ou norma superveniente;



XII – é vedado atribuir aos alunos licenciandos de iniciação à docência do Pibid a rotina ou atividades de suporte administrativo na escola.

Cláusula quarta

São deveres e atribuições do bolsista supervisor do Pibid:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado, as atividades dos alunos licenciandos de iniciação à docência do Pibid;

II – controlar a frequência dos alunos licenciandos de iniciação à docência do Pibid, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado;

III – informar ao coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram a participação com supervisor no programa;

IV – participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD;

V – informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto Pibid/UFGD;

VI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid;

VII – enviar ao coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFGD.

Cláusula quinta

O supervisor bolsista do Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Assinatura do Supervisor Bolsista Pibid

**Assinatura do Coordenador Institucional
do Pibid/UFGD**



ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 12/2018

EDITAL DE REABERTURA PROGRAD nº 01 26 DE JULHO DE 2018

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

NOME:	CPF:
ESCOLA:	
ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR DO SUBPROJETO:	

Item 1 - Titulação Acadêmica					
Descrição	Qtde. Máxima	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
1.1. Diploma de curso de graduação em licenciatura na área/componente curricular do subprojeto.	1	0,5	0,5		
1.2. Diploma de curso de graduação em outros graus/cursos.	1	0,5	0,5		
1.3. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	2	1,0	2,0		



1.4. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , independentemente da área.	2	0,5	1,0		
1.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,0	2,0		
1.6. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado), independentemente da área.	1	1,5	1,5		
1.7. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,5	2,5		



1.8. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado), independentemente da área.	1	2,0	2,0		
				Total A:	Total B:
Item 2 – Experiência Profissional					
Descrição	Período	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
2.1. Experiência no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital. (Obs.: requisito mínimo de dois anos = 2,0 pontos)	–	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.2. Experiência na gestão pedagógica da Educação Básica	–	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.3. Participação em programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica	Últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	5,0		
2.4. Produção na área de ensino.	Últimos 5 anos	0,5 pontos/artigo ou capítulo de livro publicado	5,0		



		0,5 pontos/livro organizado	5,0		
		1,0 ponto/livro publicado como autor	5,0		
				Total A:	Total B:

Dourados-MS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)